



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.100 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

23 de maio de 2025 (Sexta-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**  
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**  
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:**  
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:**  
MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:**  
VICTOR MARIANO FERREIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:**  
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS  
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT  
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

### VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente  
Vereador: Igor dos Santos da Costa  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



## ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016, DE 22 DE MAIO DE 2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 015/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16 A jornada de trabalho dos Guardas Cívicos Municipais e suas classes, bem como dos Vigias, incluem as escalas de: 24x72, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de trabalho seguidas de 72 (setenta e duas) horas de descanso e 12x60, correspondente a 12 (doze) horas de trabalho seguidas de 60 (sessenta) horas de descanso.”

“Art. 20 Fica criado o Auxílio Uniforme a ser pago a todos os Guardas Cívicos Municipais e suas classes, bem como aos Vigias e suas classes.”

“Art. 24-A Fica criado no quadro de Vigias a Função de Confiança de Coordenador Geral dos Vigias.”

“Art. 26-A Ao exercente da Função de Confiança de Coordenador Geral dos Vigias será paga a gratificação fixa de R\$ 2.000,00.

§ 1º O Coordenador Geral dos Vigias será designado pelo Prefeito, dentre os Vigias em efetivo exercício, aplicando-se, no que couber, as regras estabelecidas no art. 25 da presente Lei.

§ 2º Compete ao Coordenador Geral dos Vigias a emissão e controle das cédulas de identidade funcional dos Vigias, a organização das escalas de trabalho dos Vigias, conforme normas estabelecidas por Decreto Municipal, bem como demais atribuições inerentes às atividades de coordenação.”

“Art. 27-A Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional do Vigia e suas classes, com validade indeterminada, cujo modelo será definido por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as normas estabelecidas na presente Lei relativas à cédula de identidade funcional do Guarda Cívico Municipal, cuja emissão e controle será de atribuição do Coordenador Geral dos Vigias, na forma do Decreto Municipal regulamentador.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 015/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

### Cargo: Vigia

	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.125,00	R\$ 3.250,00
2	R\$ 2.750,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.162,50	R\$ 3.300,00	R\$ 3.437,50	R\$ 3.575,00
3	R\$ 3.000,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.900,00
4	R\$ 3.250,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.737,50	R\$ 3.900,00	R\$ 4.062,50	R\$ 4.225,00
5	R\$ 3.500,00	R\$ 3.920,00	R\$ 4.025,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.375,00	R\$ 4.550,00
6	R\$ 3.750,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.312,50	R\$ 4.500,00	R\$ 4.687,50	R\$ 4.875,00
7	R\$ 4.000,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.200,00
8	R\$ 4.250,00	R\$ 4.760,00	R\$ 4.887,50	R\$ 5.100,00	R\$ 5.312,50	R\$ 5.525,00

### Cargos: Guarda Civil Municipal/Guarda Civil Ambiental/Agente de Trânsito/Controlador de Tráfego

	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.900,00
2	R\$ 3.300,00	R\$ 3.696,00	R\$ 3.795,00	R\$ 3.960,00	R\$ 4.125,00	R\$ 4.290,00
3	R\$ 3.600,00	R\$ 4.032,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.320,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.680,00
4	R\$ 3.900,00	R\$ 4.368,00	R\$ 4.485,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.875,00	R\$ 5.070,00
5	R\$ 4.200,00	R\$ 4.704,00	R\$ 4.830,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.460,00
6	R\$ 4.500,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.850,00
7	R\$ 4.800,00	R\$ 5.376,00	R\$ 5.520,00	R\$ 5.760,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.240,00
8	R\$ 5.100,00	R\$ 5.712,00	R\$ 5.865,00	R\$ 6.120,00	R\$ 6.375,00	R\$ 6.630,00

### Cargo: Fiscal de Ordem Pública

	D	E	F	G
1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.900,00
2	R\$ 3.300,00	R\$ 3.960,00	R\$ 4.125,00	R\$ 4.290,00
3	R\$ 3.600,00	R\$ 4.320,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.680,00
4	R\$ 3.900,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.875,00	R\$ 5.070,00
5	R\$ 4.200,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.460,00
6	R\$ 4.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.850,00
7	R\$ 4.800,00	R\$ 5.760,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.240,00
8	R\$ 5.100,00	R\$ 6.120,00	R\$ 6.375,00	R\$ 6.630,00

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 015/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

### Cargo: Vigia

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES: Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anomalias nas rotinas de serviço e ambientais. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens de entidade. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade. Redigir ocorrências das anomalias ocorridas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### Cargos: Guarda Civil Municipal/Agente de Trânsito/Controlador de Tráfego

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior

ATRIBUIÇÕES: Executar a segurança física dos próprios municípios, bens, serviços e instalações, de acordo com a escala em locais e horários estabelecidos. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município. Zelar pela segurança dos servidores municipais. Orientar os municípios no fluxo aos prédios públicos e na obtenção de serviços públicos. Exercer as funções de trânsito nas vias e logradouros municipais. Apoiar a Defesa Civil do Município nas ações preventivas e corretivas. Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal. Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades. Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas.

### Cargo: Guarda Civil Ambiental

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior

ATRIBUIÇÕES: Fiscalização de crimes ambientais, como caça e pesca ilegal; Aplicação de multas e autuações em caso de irregularidades ambientais; Monitoramento e proteção de áreas naturais contra invasões; Apoio em resgates e recuperação de animais silvestres; Educação ambiental e conscientização da população sobre preservação; Combate a incêndios florestais; Outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênios a serem aprovados pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AUTORIA: Poder Executivo.

Seropédica-RJ, 22 de maio de 2025.  
Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 479/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6990/2023 E ATA Nº 019-A/2024 E 019-B/2024 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do processo administrativo nº 6990/2023.

- 1) Luiz Cesar Britz Ferreira – Cargo: Coordenador de Compras e Almoxarifado – Matr. 6562475;
- 2) Michael Rodrigues Rangel de Carvalho – Cargo: Auxiliar Administrativo – Matr. 6562373;
- 3) João Filipe de Souza Cavalcante – Auxiliar Administrativo – Matr. 6562476.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Seropédica, 22 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 480 DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar animal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CRISTIAN CÉSAR MARCONDES, matrícula nº 290433451, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, para a Função de Gestor das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) – da Serra do Catumbi e da Serra da Cambraia.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



## CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, por meio do presente, convida toda população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será apresentado o RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

Data: 30 de maio de 2025

Horário: 10hs

Local: Auditório da Câmara Municipal de Seropédica

Avenida Ministro Fernando Costa nº 754 – Centro – Seropédica – RJ

Seropédica, 21 de maio de 2025.

René Mello Vigne  
Secretário de Saúde  
Mat.: 290433466  
Rene Mello Vigne  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 290433466 - PMS

## ATOS DO SEROPREVI

### ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA 97/2025. PROC. 00391.1.1-2023. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022;

Considerando os autos do Proc. 00391.1.1-2023;

Considerando o Edital do Concurso Público nº 01 de 2023;

Considerando a Portaria nº 138/2023 que homologou o resultado final do referido Concurso Público;

Considerando a demissão do servidor efetivo do cargo de Motorista conforme Portaria 71/2025;

Considerando o que dispõe o inciso I, art. 11 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Seropédica;

Considerando o que dispõe o art. 61 da Lei Municipal nº 786 de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público ELLIABH HENRIQUE CAVALCANTI ARMENGOL, inscrição nº0000402, para o Quadro Permanente de Provimento Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica, no Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, símbolo PE-2.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da data de publicação deste ato de provimento, prorrogado por igual período a requerimento do interessado, na forma do § 1º, art. 16 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Seropédica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIA DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR-PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,



Considerando o Edital do Concurso Público nº 01 de 2023;

Considerando a Portaria nº 138 de 2023 que homologou o resultado final do Concurso Público;

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo, apto no Laudo Médico Pericial, para Cerimônia de Posse em cargo de provimento efetivo, a realizar-se no dia 02 de junho de 2025, às 10h, no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica.

Elliabh Henrique Cavalcanti Amengol

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

